

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, INCISO II, da Lei n.º 14.133/2021)**

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e fornecimento de peças destinadas ao conserto de duas câmaras frias utilizadas na conservação de imunobiológicos e medicamentos.

2. Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva, bem como o fornecimento e substituição das peças necessárias ao conserto de duas câmaras frias utilizadas para o armazenamento e conservação de imunobiológicos e medicamentos.

A contratação se faz necessária em razão da necessidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e a manutenção das condições de temperatura exigidas para a conservação dos produtos armazenados, evitando perdas de medicamentos e imunobiológicos e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Descrições dos produtos, quantidades, e valor de estimado:

Item	Descrição do Produto	Quantidades	Valor de estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1	R\$ 500,00
2	29A BIVOLT FONTE 12V	2	R\$ 996,00
3	MICROVENTILADOR 12V	1	R\$ 315,00
4	BATERIA ESTACIONARIA 105A	1	R\$ 1.495,00
Total			R\$ 3.306,00

4. Das condições, prazo de execução e refazimento dos serviços:

4.1 O prazo de execução do serviço será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Emissão da Nota de Empenho.

4.2 Do Refazimento e Correção dos Serviços:

a) Identificada qualquer imperfeição, erro técnico, vício ou desconformidade na execução dos serviços em relação às especificações deste TR, a CONTRATADA compromete-se a refazer ou corrigir os trabalhos, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

b) A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos trabalhos.

5. Do pagamento:

5.1 O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos.

5.2 O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:

Fonte: 1621

Detalhada: 4050

Desdobrada: 5216 5227

6. Das obrigações da contratada:

6.1. Executar os serviços com presteza, qualidade e de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência;

6.2. Utilizar mão de obra qualificada e fornecer todos os equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos trabalhos;

6.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte e alimentação da equipe;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas por lei;

6.5. Informar na Nota Fiscal Eletrônica o número da Ordem de Serviço/Empeño e a Secretaria solicitante.

7. Das obrigações da contratante:

7.1. Proporcionar as facilidades e condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar regularmente os serviços contratados;

7.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou falha constatada na prestação dos serviços;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo pactuado, mediante a aprovação da Nota Fiscal Eletrônica.

8. Das penalidades:

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do objeto licitado, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1 a 1% até 1.1% a 3% por dia do produto

do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Arroio Grande/RS, 11 de agosto de 2026.

Everton Rodrigues Tessmer
Secretário Municipal de Saúde